

### 3. Julgamento de Certames:

#### 3.1. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de **3º PJ Cível de Ananindeua**, Edital n.º 101/2020, Gedoc n.º 130.136/2020.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE n.º 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça **EVANDRO DE AGUIAR RIBEIRO**, que ocupa a 35ª (trigésima quinta) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de **3º PJ CÍVEL DE ANANINDEUA**, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

#### 3.2. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de **9º PJ de Direitos Constitucionais Fundamentais e Ações Constitucionais, Defesa da Probidade Administrativa e Fazenda Pública de Santarém**, Edital n.º 102/2020, Gedoc n.º 130.137/2020.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE n.º 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça **DIEGO BELCHIOR FERREIRA SANTANA**, que ocupa a 112ª (centésima décima segunda) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de **9º PJ DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAIS E AÇÕES CONSTITUCIONAIS, DEFESA DA PROBIDADE ADMINISTRATIVA E FAZENDA PÚBLICA DE SANTARÉM**, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

#### 3.3. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de **1º PJ Criminal de Marabá**, Edital n.º 103/2020, Gedoc n.º 130.138/2020.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE n.º 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça **SAMUEL FURTADO SOBRAL**, que ocupa a 108ª (centésima oitava) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de **1º PJ CRIMINAL DE MARABÁ**, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

#### 3.4. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de **2º PJ de Capanema**, Edital n.º 104/2020, Gedoc n.º 130.139/2020.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE n.º 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de

Justiça **LÍGIA VALENTE DO COUTO DE ANDRADE FERREIRA**, que ocupa a 81ª (octogésima primeira) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de **2º PJ DE CAPANEMA**, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

**3.5. Julgamento de Promoção à 2ª Entrância, para o cargo de 2º PJ de Cametá, pelo critério de merecimento, Edital n.º 105/2020, Gedoc n.º 130.131/2020.**

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, aplicando o sistema de pontuação, de acordo com o preceituado na Resolução nº 003/2014/MP/CSMP, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pelos candidatos, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, **INDICOU** o(a) Promotor(a) de Justiça **ISAAC SACRAMENTO DA SILVA** à promoção para o cargo de **2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CAMETÁ** por ter obtido a maior pontuação na somatória das notas atribuídas pelos Conselheiros, com o total de **583,5** pontos. Integrou a lista de merecimento, para fins de consecutividade e alternância o(a) Promotor(a) de Justiça **PAULO IGOR BARRA NASCIMENTO** com 532 pontos.

**3.6. Julgamento de Remoção na 3ª Entrância, para o cargo de 1º PJ de Família de Belém, Edital n.º 01/2021, Gedoc nº 103.594/2021.**

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça **MYRNA GOUVEIA DOS SANTOS**, que ocupa a 65ª (sexagésima quinta) posição na lista de antiguidade da 3ª entrância, para remoção ao cargo de **1º PJ DE FAMÍLIA DE BELÉM**, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

**3.7. Julgamento de Promoção à 2ª Entrância, para o cargo de PJ de Óbidos, pelo critério de antiguidade, Edital n.º 02/2021, Gedoc nº 103.593/2021.**

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça **PAULO IGOR BARRA NASCIMENTO**, que ocupa a 6ª (sexta) posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para promoção ao cargo de **PJ DE ÓBIDOS**, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

**3.8. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ de São Domingos do Capim, Edital n.º 03/2021, Gedoc n.º 103.598/2021.**

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça **THIAGO TAKADA PEREIRA**, que ocupa a 30ª (trigésima) posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para remoção ao cargo de **PJ DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

**3.9. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ de Melgaço, Edital n.º 04/2021, Gedoc nº 104.957/2021.**

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça **CYNTHIA GRAZIELA DA SILVA CORDEIRO**, que ocupa a 61ª (sexagésima primeira) posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para remoção ao cargo de **PJ DE MELGAÇO**, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

Atenciosamente,

**Waldir Macieira da Costa Filho**  
Procurador de Justiça  
Secretário do CSMP